



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 414/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2003, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À EMPRESA ALENCAR PALÂNCIO SERRANA – ME, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 122/2003, de 24 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana, a alienar, por doação, área de sua propriedade à empresa Alencar Palâncio Serrana - ME, que tem por objeto social a exploração do ramo de comércio de peças e acessórios e serviços de reforma e montagem de máquinas e implementos agrícolas, para fins de instalação de Unidade Industrial, a seguir descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 8** da **QUADRA A** do loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início em um ponto distante 99,68 metros da esquina da Rua Izaltino Firmino da Silva, entre esta e a Rua Benedito José de Carvalho Ramos, lido na margem da Rua Geraldo Correia Rodarte da qual faz frente lado par da numeração, daí segue com azimute 112º08'02” numa distância de 69,97 metros confrontando com o Lote 07 da Quadra A (cadastro municipal nº 460329); daí deflete a direita com azimute de 22º33'18” numa distância de 25,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra A (cadastro municipal nº 460360); daí deflete a direita com azimute de 292º08'02” numa distância de 75,00 metros, confrontando com o Lote 09 da Quadra A (cadastro municipal nº 460328); daí, deflete a direita seguindo o alinhamento predial da Rua Geraldo Correia Rodarte, com azimute 212º03'51” numa distância de 25,38 metros ate encontrar o ponto onde principiaram e findam a referida descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 1.805,62 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **460327**.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças